

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"SEU SEGURO VALE UM IPHONE 16 - MAGALU"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.044069/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Empresa Mandatária:
- 1.1.1. Razão Social: Razão Social: MagaluPay Instituição de Pagamentos S.A ("MagaluPay")
 - 1.1.2. Endereço: Rua Maria Prestes Maia, 300 – Sala 6D – Carandiru – São Paulo/SP – 02047-901
 - 1.1.3. CNPJ: 13.884.775/0001-19

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção **"Seu Seguro Vale um Iphone 16"**, doravante designada **"PROMOÇÃO"** a ser realizada pelo MagaluPay e Magalu doravante designadas **"Promotoras"** ocorrerá, de acordo com as disposições contidas no presente regulamento, para os clientes que adquirirem um Seguro no Magazine Luiza S.A. ("Magalu"), através do APP ou Site do Magalu, no período de participação compreendido entre o dia 01 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 ou até se esgotarem os Elementos Sorteáveis (números da sorte), o que ocorrer primeiro.
- 2.2. Entende-se como cliente apto a participar da **PROMOÇÃO**, a pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpra integralmente o disposto no presente regulamento, com observância às exceções previstas no item 8.6.
- 2.2.1. Clientes menores de 18 (dezoito) anos não poderão participar desta **PROMOÇÃO**.
- 2.3. Para participar da promoção **"Seu Seguro Vale um Iphone 16"** o cliente deverá adquirir um Seguro, através do APP ou Site do Magalu no período entre as 00h00 do dia 01 de setembro de 2025 até as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2025 e cadastrar na promoção para obter o número da sorte a que tiver direito na promoção, nos termos dispostos no presente regulamento, devem, ainda, em caso de parcelamento do pagamento do produto/seguro, estar com o pagamento das parcelas regularizado em dia.
- 2.3.1. O link de cadastro na promoção será enviado ao e-mail do participante em até 10 dias após a confirmação da compra do Seguro, sendo que o cadastro na promoção através do WhatsApp (11) 97496-9141 que deverá ser realizado no período entre as 00h00 do dia 01 de setembro de 2025 até as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2025 (horário de Brasília), para ter direito a 01 (um) número da sorte para cada Seguro adquirido durante o período de participação.
- 2.3.2. A contratação do Seguro é opcional, sendo possível a desistência em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago. Em caso de desistência da contratação, o número da sorte gerado será automaticamente invalidado para participação na **PROMOÇÃO**. Caso o participante seja contemplado, ele será desclassificado e perderá o direito ao prêmio.

- 2.4. O número da sorte da PROMOÇÃO deverá ser emitido com os dados pessoais do participante identificado na compra/cadastro do participante. É obrigatório que o participante desta PROMOÇÃO informe/cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados no Magalu, uma vez que estes serão utilizados para identificação de cada premiado desta PROMOÇÃO e consequente entrega do prêmio.
- 2.4.1. A Promotora não se responsabiliza pela entrega do prêmio caso haja fornecimento de dados incompletos e/ou incorretos pelo participante.
- 2.4.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados informados/cadastrados no Magalu, não podendo responsabilizar terceiros pelo não recebimento do prêmio decorrente de informações incorretas ou a ausência de endereço para recebimento do prêmio.
- 2.4.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na PROMOÇÃO é individualizada e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer compra/produto, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 2.4.4. O participante deverá assegurar-se de que todas as informações prestadas no cadastro são legítimas, verídicas e estão atualizadas, devendo realizar a atualização imediatamente em caso de alteração dos dados cadastrais.
- 2.4.5. Todos os participantes afirmam que fornecerão apenas informações verdadeiras e precisas sobre si mesmos, passíveis de verificação, e que não recorreram a qualquer artifício, como, por exemplo, o uso de dados de terceiros ou informações incorretas ou incompletas, com a intenção de fraudar as regras de participação nesta PROMOÇÃO. Também reconhecem que tais ações podem configurar crime de falsidade ideológica ou documental, estando cientes de que poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou penalmente pelos atos cometidos.
- 2.5. Não haverá limite de número da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos número da sorte tiver direito, desde que atenda às condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez na PROMOÇÃO.
- 2.5.1. Caso o participante adquira um novo seguro, será necessário realizar um novo cadastro na promoção através do link que será enviado ao e-mail do participante, durante o período da promoção.
- 2.6. Em caso de cancelamento do seguro, o número da sorte gerado será automaticamente invalidado para a participação na PROMOÇÃO. Caso o número da sorte seja sorteado, o participante será desclassificado e perderá o direito ao prêmio.
- 2.7. Os participantes não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta PROMOÇÃO e/ou de mecanismos que criem condições de compras e/ou cadastro irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento.

- 2.7.1. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.
- 2.8. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo, através do Whatsapp do MagaluPay (11) 97496-9141.
- 2.8.1. O recebimento da confirmação de participação contendo o Elemento Sorteável (número da sorte) é a garantia do consumidor de que sua participação foi recebida nos servidores da Promotora.
- 2.9. O número da sorte é composto por 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro número representando a série, outros 5 (cinco) algarismos subsequentes representando o elemento sorteável.

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

- 2.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de compras e/ou cadastro irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos no Magalu, ou pagamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 3.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9"

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão realizados 04 (quatro) prêmios na promoção **"Seu Seguro Vale um Iphone 16"** conforme descritos abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtde. e Ordem dos Prêmios	Descrição de Cada Prêmio	Série Inicial
01/09/2025 às 00:00 a 30/09/2025 às 23:59	08/10/2025	09/10/2025 às 14:00	01 prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16 Plus de 128GB, na cor	0 a 9

				Preta. Prêmio no valor de R\$ 8.000,00	
01/09/2025 às 00:00 a 31/10/2025 às 23:59	12/11/2025	13/11/2025 às 14:00	01 prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16 Plus de 128GB, na cor Preta. Prêmio no valor de R\$ 8.000,00	0 a 9
01/09/2025 às 00:00 a 30/11/2025 às 23:59	10/12/2025	11/12/2025 às 14:00	01 prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16 Plus de 128GB, na cor Preta. Prêmio no valor de R\$ 8.000,00	0 a 9
01/09/2025 às 00:00 a 31/12/2025 às 23:59	14/01/2026	15/01/2026 às 14:00	01 prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16 Plus de 128GB, na cor Preta. Prêmio no valor de R\$ 8.000,00	0 a 9

5.2. A apuração ocorrerá no escritório do MagaluPay localizado na Rua Maria Prestes Maia, 300 – Sala 6D – Carandiru – São Paulo/SP – 02047-901, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
04	R\$ 32.000,00

7. FORMA DE APURAÇÃO

7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

7.2. As apurações dos resultados serão com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável “Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º prêmio, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 123**5**
2º prêmio 0543**7**
3º prêmio 1352**6**
4º prêmio 0232**9**
5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **057698**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (ex.: **057698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- 7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.: **057698**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: **057699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **057700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: **999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: **000000**), ou seja, (ex.: **000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.5. Em caso de desclassificação e/ou não cumprimento das regras do presente regulamento o participante sorteado será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda às regras do presente regulamento.
- 7.6. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.7. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 7.8. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado à SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar os cupons/notas Fiscais de compras até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, aos possíveis contemplados, será solicitado após o sorteio apresentar à Promotora a referida comprovação, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação a ser avaliada pela Promotora. Nessa hipótese, o prêmio será destinado a outro contemplado seguindo a regra de aproximação deste Regulamento. Sendo que, este processo se repetirá até que o contemplado esteja apto a receber o prêmio.
 - 8.1.1. Após o efetivo contato com o possível contemplado, o mesmo terá o prazo de até 72h para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se novamente a regra descrita no item 7.4 deste regulamento.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.3. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou artil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 8.4. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicará no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 8.5. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicará no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 8.6. Não poderão participar da PROMOÇÃO, os sócios, empregados ou colaboradores do Grupo Magalu, MagaluPay le Cardif, bem como cônjuges e parentes de até 2º (segundo) grau e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta PROMOÇÃO e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela Promotora.
 - 8.6.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
 - 8.6.2. As pessoas mencionadas no item 8.6, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este

Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido, aplicando-se novamente a regra descrita no item 7.4 deste regulamento. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.6 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O resultado da promoção (nome do contemplado e número da sorte) será divulgado em até 10 (dez dias) dias úteis após a data de cada sorteio no site <https://seguro.magalupay.com.br/seuseguropodevalerumiPhone16> e neste permanecerá por pelo menos 30 dias.
- 9.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, o contato com o contemplado será realizado exclusivamente pelo SAC do MagaluPay, através telefone 0800 773 9157 e dos canais de atendimento oficiais.
- 9.3. A empresa promotora não solicita nenhum dado bancário, cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das informações necessárias à identificação e localização dos ganhadores.
- 9.4. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em na loja do Magazine Luiza próximo a residência do contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de

atraso decorrente dos fornecedores dos prêmios, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão de atraso ocasionado por fornecedores.

- 10.2. Caso algum dos prêmios esteja em falta no mercado e/ou esteja fora de linha no momento da compra/entrega, o mesmo poderá ser substituído por produto similar de valor igual ou superior.
- 10.3. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.5. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e do CPF, bem como assinar o Termo de Quitação, o qual, de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.
- 10.6. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, no envio de cópia do RG e CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para as premiações ganhas acima de R\$ 10.000,00.
- 10.7. A empresa promotora deverá comprovar a propriedade dos prêmios através de Nota Fiscal e/ou Contrato e/ou Disponibilidade de estoque em até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.
- 10.8. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 10.9. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado no hotsite da promoção <https://seguro.magalupay.com.br/seuseguropodevalerumiPhone16>.
- 11.2. A participação na presente PROMOÇÃO caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.
- 11.3. A Promotora não se responsabilizará por erros de digitação e fornecimento errôneo dos dados pelo cliente, bem como por problemas com software,

hardware ou serviço de internet passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Campanha.

- 11.4. A presente Campanha não é cumulativa com outras ações e promoções da Promotora e da Cardif.
- 11.5. O Cliente Participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins desta campanha. Os Participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento, mediante a solicitação.
- 11.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta PROMOÇÃO, não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.
- 11.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da PROMOÇÃO junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda ("SPA/MF"), pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente PROMOÇÃO. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta PROMOÇÃO utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.9. Os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, com o objetivo de execução e operacionalização desta PROMOÇÃO, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 11.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes a revogação da autorização para o uso de seus dados, concedida nos termos do regulamento, para fins de execução desta PROMOÇÃO, mediante solicitação do participante.
- 11.11. Para mais informações sobre a privacidade e a manutenção dos seus dados pessoais em segurança na Política de Privacidade da Promotora, disponível em <https://www.magalupay.com.br/privacidade/>.
- 11.12. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes sobre a PROMOÇÃO deverão ser dirimidas ao SAC MagaluPay 0800 773 9157, atendimentos de segunda a sexta das 8:00 às 20:00 e Sábado, domingo e feriado das 8:00 às 16:00
- 11.13. Para além dos canais de atendimento da Promotora, há, ainda, central de atendimento da seguradora Cardif: SAC (Cancelamentos, reclamações e informações do seguro): 0800 545 4040. Abertura e Acompanhamento de Sinistros: 3003 4288 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 200 0940

(Demais localidades). Deficiente Auditivo: 0800 725 0645, atendimento todos os dias, 24 horas. Ouvidoria Cardif: 0800 727 2482, atendimento em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília) exceto feriados, ou ouvidoria.bnpparibascardif.com.br.

- 11.14. Na hipótese de a PROMOÇÃO ainda estar em curso, a revogação da autorização pelos participantes acarretará na sua imediata desclassificação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.15. Ao término da PROMOÇÃO, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 11.16. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento), a título de de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.17. Será resguardado o direito do premiado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme estabelecido no Art. 64 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.
 - 11.17.1. Conforme disposto no item 8.1.1, fica excetuado o referido regramento se, devidamente identificado e contatado o segurado, este não apresentar e entregar a documentação exigida pela Promotora, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contados da data do primeiro contato, podendo, aqui, haver a sua desclassificação.
- 11.18. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes premiados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da PROMOÇÃO; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta PROMOÇÃO: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 11.19. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.20. Esta PROMOÇÃO está de acordo com a legislação vigente (incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve **o Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.044069/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.